



PROJETO DE LEI DO Nº , DE 2019

Revoga o §1º do art. 3º da Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se o §1º do art. 3º da Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A autorização para o Serviço de retransmissão de Rádio na Amazônia Legal ficou restrita às emissoras de radiodifusão sonora da capital, em evidente prejuízo à isonomia em relação às emissoras situadas no interior do Estado, sem qualquer justificativa para a diferença de tratamento.

Destaque-se que a outorga exclusiva às emissoras da capital permite que elas instalem, dentro de estado pertencente da Amazônia Legal, retransmissoras em áreas abrangidas ou não por outras emissoras de radiodifusão sonora, sem correspondente direito às emissoras do interior.

A ofensa à isonomia impõe a necessidade de revogar o dispositivo antes de constituir ou consolidar situações de fato que beneficiem as emissoras da capital em detrimento da concorrência.

Sala das Sessões,

Senador **Wellington Fagundes**



SF/19754.96654-31